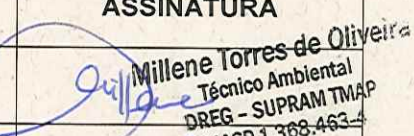




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

| Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 405101/2019                                                  |                                                                                                   |                                     |                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PA COPAM Nº: 5577/2008/004/2019                                                                                         |                                                                                                   | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |                                                                                                                                                                                                    |
| EMPREENDEDOR:                                                                                                           | Carlos Rodrigues da Cunha                                                                         | CNPJ:                               | 009.163.906-61                                                                                                                                                                                     |
| EMPREENDIMENTO:                                                                                                         | Fazenda Califórnia – matr. 2.402                                                                  | CNPJ:                               | 009.163.906-61                                                                                                                                                                                     |
| MUNICÍPIO:                                                                                                              | Conquista                                                                                         | ZONA:                               | Rural                                                                                                                                                                                              |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none"><li>Não há incidência de critério locacional</li></ul> |                                                                                                   |                                     |                                                                                                                                                                                                    |
| CÓDIGO:                                                                                                                 | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):                                            | CLASSE                              | CRITÉRIO LOCACIONAL                                                                                                                                                                                |
| G-01-03-1                                                                                                               | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura | 2                                   | 1                                                                                                                                                                                                  |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:                                                                                        |                                                                                                   | REGISTRO:                           |                                                                                                                                                                                                    |
| Samuel César Barbosa Maciel                                                                                             |                                                                                                   | ART / CRBIO: 2018/07445             |                                                                                                                                                                                                    |
| AUTORIA DO PARECER                                                                                                      |                                                                                                   | MATRÍCULA                           | ASSINATURA                                                                                                                                                                                         |
| Millene Torres de Oliveira                                                                                              |                                                                                                   | 1.368.463-4                         | <br>Millene Torres de Oliveira<br>Técnico Ambiental<br>DREG - SUPRAM TMAP<br>MASP 1.368.463-4                 |
| De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez<br>Diretor Regional de Regularização Ambiental                                       |                                                                                                   | 1.191.774-7                         | <br>Rodrigo Angelis Alvarez<br>Diretor Regional de Regularização Ambiental<br>MASP 1.191.774-7<br>SUPRAM TMAP |



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 405101/2019**

O empreendimento Fazenda Califórnia mat. 2.402 atua no ramo de atividades agrossilvipastoris como atividade principal de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura (cana-de-açúcar sem queima e milho e soja), exercendo suas atividades no município de Conquista/MG. Em 13/06/2019 foi formalizado, na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo de nº 5577/2008/004/2019.

O empreendimento possui uma área declarada no CAR – Cadastro Ambiental Rural de 937,92 hectares e área de reserva legal de 192,93 há, perfazendo um quantitativo superior a 20% da área total conforme preconiza legislação ambiental. Para tanto, foi apresentado o CAR registrado sob número MG-3118205-08AE.74BF.300C.4DC3.9C16.91D0.4F3E.5032. Nos autos do processo foi informado também que, devido a intervenções em área de preservação permanente (construções de benfeitorias), o empreendedor aderiu ao PRA – Programa de Regularização Ambiental para posterior regularização junto ao IEF – Instituto Estadual de Florestas.

Em relação às atividades, o empreendimento realiza os plantio de cana-de-açúcar, desenvolvidos em 570,0 hectares e os plantios de milho e soja desenvolvidos em 80,0 hectares de área.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS têm-se a geração de efluentes líquidos, embalagens de defensivos agrícolas bem como resíduos sólidos.

Quanto aos efluentes líquido dos sanitários, os mesmos são destinados a fossas sépticas e posteriormente sumidouros; os efluentes provenientes da lavagem das embalagens vazias de agrotóxicos são reutilizados no processo produtivo; o efluente da lavagem de veículos é destinado a caixa separadora de água e óleo. Posteriormente o óleo é coletado pela SOMA AMBIENTAL SOLUÇÕES EM RESÍDUOS EIRELI – ME.

Os resíduos sólidos domésticos são destinados a coleta municipal. As embalagens vazias de defensivos agrícolas e agrotóxicos são devolvidas a GLOBAL AMBIENTAL SOLUÇÕES EM RESÍDUOS EIRELI – ME.

Em relação ao uso de recurso hídricos, destaca-se uma captação do tipo subterrânea de uso insignificante PA nº 178304/2017 com prazo de validade até 02/10/2020 e uma captação superficial de PA nº 40968/2019 uso insignificante válida até 28/06/2022.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento " Fazenda Califórnia mat. 2.402 " para a atividade principal de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura, no município de Conquista/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.**





## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Fazenda Califórnia mat. 2.402"

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                     | Prazo*                        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*





## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Fazenda Califórnia mat. 2.402"

#### 1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo     |        |                                |                        | Transportador |                   | Disposição final   |                     |                   |                         | Obs. |                  |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------------|------|------------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 <sup>1</sup> | Taxa de geração kg/mês | Razão social  | Endereço completo | Forma <sup>2</sup> | Empresa responsável |                   |                         |      |                  |
|             |        |                                |                        |               |                   |                    | Razão social        | Endereço completo | Licenciamento ambiental |      |                  |
|             |        |                                |                        |               |                   |                    |                     |                   | Nº processo             |      | Data da validade |
|             |        |                                |                        |               |                   |                    |                     |                   |                         |      |                  |

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.